



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS Nº 202302000388826

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de decoração para eventos, com fornecimento de flores, mobiliário e forração, com montagem e desmontagem, para atender as demandas dos eventos a serem realizados no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades mínimas referenciais e exigências estabelecidas neste instrumento e descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima
1	Arranjo de flores e folhagens diversas para Hall de entrada, altura aproximada de 80cm, com peças de vidro, porcelana ou metal (a escolher), nas dimensões aproximadas de A50cm x L25cm	UND	60
2	Arranjo de flores e folhagens diversas para mesas de centro e lateral (lounges), altura aproximada de 50cm, com peças de vidro, porcelana ou metal (a escolher) nas dimensões aproximadas de A30cm x L15cm	UND	80
3	Arranjo de flores e folhagens diversas para mesa de aparador, altura aproximada de 1,10m, com peças de vidro, porcelana ou metal (a escolher) nas dimensões aproximadas de A60cm x L30cm	UND	60
4	Arranjo de flores e folhagens diversas para mesas redonda de 08 lugares, altura aproximada de 40cm, com peças de vidro, porcelana ou metal (a escolher) nas dimensões aproximadas de A30cm x L15cm	UND	100
5	Arranjo de flores e folhagens diversas para mesa retangular de 10 lugares, sem peça de suporte, nas dimensões aproximadas de 15cm de altura x 1,10m de comprimento	UND	100

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6	Mini arranjo para mesa bistrô, altura aproximada de 25cm, com garrafa de vidro de aproximadamente de 15cm de altura	UND	80
7	Guardanapo de tecido (linho), dimensões aproximadas de 45x45cm, cor a escolher	UND	2000
8	Sousplat (polietileno ou cristal), cor a escolher	UND	1000
9	Porta Guardanapo de metal (cor e modelo a escolher)	UND	2000
10	Jogo Americano de tecido especial (cor a escolher)	UND	1000
11	Plantas de ambientação com cachepô, altura total aproximada de 2.20m (Rafis, Areca Bambu e Dracena Arbórea)	UND	200
12	Cadeira de madeira, modelo X	UND	1500
13	Mesa redondas de 8 lugares	UND	260
14	Toalhas de tecido Jacar adamascado (cor a escolher)	UND	260
15	Mesa redonda de madeira de 1,50m de diâmetro	UND	140
16	Mesa retangular de madeira de 2,10m de comprimento	UND	80
17	Conjunto de mesa bistrô de madeira, com altura aproximada de 1m e tampo com diâmetro aproximado de 58cm	UND	80
18	Banquetas de madeira, modelo X	UND	320
19	Sofá de 4 lugares, em couro preto	UND	50
20	Sofá de 2 lugares, em couro preto	UND	50
21	Poltrona especial de madeira com estofado	UND	1000
22	Mesa de centro de espelho, com dimensões aproximadas de A42cm x C1,40m x L65cm	UND	60
23	Mesa lateral redonda, de espelho, com altura aproximada de 73cm e diâmetro aproximado de 79cm	UND	60
24	Tapete, fio de seda, com dimensões aproximadas de 4mx3m	UND	60
25	Tapete, fio de seda, com dimensões aproximadas de 2mx2,5m	UND	60
26	Aparador de madeira, com dimensões aproximadas de A80cm x C1,40m x L47cm	UND	60
27	Aparador de espelho, com dimensões aproximadas de A80cm x C1,80m x L47cm	UND	60
28	Aparador de madeira, com dimensões aproximadas de A80cm x C2,20m x L47cm	UND	60

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

29	Forração - 1 painel em L, em tecido de 10,40m + 4m x 3m - 1 Painel em tecido de 7,30m x 3m - 1 Cortina em voil de 35m x 4,20m - 1 Painel caixote de 8m x 3m para a cozinha - 1 Cortina em voil de 25m x 4,20m	M	50
30	Suqueira de Vidro, 4 litros, Alt. 50	UND	120
31	Pratos de bolo de vidro transparente, cobre e prata, diversos tamanhos	UND	260
32	Ramequim (porcelana, vidro e ou melanina) a escolher	UND	260
33	Cobre Mancha de tecido (cor a escolher)	UND	400
34	Bandejas de madeira e cestos, a escolher	UND	60
35	Baleiros de vidro, prata e cobre, modelos a escolher	UND	30
36	Almofadas, modelos e estampas a escolher	UND	400
37	Rechauds Inox, Prata, Cobre e Barro a escolher	UND	60

- 1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo atender a demanda de decoração de eventos a serem realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em que a excelência na prestação de serviços é indispensável para atender aos eventos internos e externos.
- 2.2. O quantitativo apurado foi fruto de um levantamento das diversas ações realizadas no ano de 2022, apresentados pela equipe de Cerimonial e dos eventos institucionais realizados conforme levantamento realizado por meio das requisições formuladas pelo Proad (eventos 2 e 3).

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 2.3. Importante consignar que esses eventos exigem procedimentos e providências compatíveis com a especificidade de cada acontecimento.
- 2.4. A maior razão para essas exigências reside na necessidade de se imprimir uma imagem positiva aos eventos realizados pelo TJGO, como exemplo, a Outorga do Mérito Judiciário, Cerimônia presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, com a participação de relevantes autoridades civis e militares, bem como a realização de outros eventos que exigem o mesmo nível de qualidade, tais como: posses de Magistrados e Servidores, Encontros e Cursos promovidos pela Escola Judicial, recepções de autoridades, entregas de diplomas, medalhas e outras peças simbólicas e celebrações institucionais.
- 2.5. Vale ressaltar que esta contratação visa substituir, com os acréscimos necessários, o contrato oriundo do Proad nº 202112000308901, o qual expirou em 10/4/2023.
- 2.6. Importa registrar que não haverá o parcelamento da solução por item, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica para alcançar os resultados pretendidos. O parcelamento da solução na contratação deste objeto não é vantajosa para este órgão por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução. Entende-se que a aquisição é por demanda, prevalecendo a competitividade apresentação do valor global da referida aquisição.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar e montar os itens solicitados em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor do Contrato, que conterà todas as especificações necessárias.

5.1.1. Após o envio da ordem de serviço, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu o recebimento em até 2 (duas) horas. Caso a **CONTRATADA** não confirme dentro do prazo

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

estipulado, a contagem se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

5.1.2. A data, horário e local da entrega e montagem será especificada na Ordem de Serviço e, caso haja alguma dúvida, a **CONTRATADA** deverá esclarecê-la com o(a) Diretor(a) da Divisão Divisão de Serviços Gerais e Postagem, em horário comercial, por meio do número de telefone (62) 3236-5498/5499.

5.1.3. A desmontagem e retirada de todos os itens contratados deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a data do evento.

5.2. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos itens contratados correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.3. A escolha das peças será realizada pelo Gestor do Contrato ou servidor por ele designado, mediante agendamento prévio com a **CONTRATADA**.

5.4. Os serviços serão realizados na cidade de Goiânia - Goiás.

5.5. Os eventos poderão sofrer atrasos, com a consequente modificação do horário para execução dos serviços.

5.6. Das Flores:

5.6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer flores, nobres, tropicais, flores de época e flores do campo, como: orquídeas phalanópolis rosas e brancas, de gérberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca-de-leão, lisianthus, tangos e giphosifilas, palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais, girassol, botões de rosas em cores variadas, flores do campo, copo de leite,

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

liziantos, antúrio, helicônia, bastão do imperador rosa e vermelha, tapeinóculo, costus, alpineias rosas e vermelhas, gengibre, cimbidium, dentrobium, crisântemo imperial, crisântemo macarrão, gérbera, cravo, mini rosa, astromélias, eustoma, gladiolo, etc. Além de folhagens e acabamentos com eucalipto prata, murraya, pitósporo, jiboia, pândamo, aspargo, curcúligo, dracena, gipsófila, molucela e angélica solidaster.

5.6.2. Fornecer os arranjos florais de acordo com o solicitado pelo Gestor no prazo contratado, com flores em boa qualidade e vitalidade.

5.6.3. Em relação à cor dos arranjos decorativos, é fundamental que as flores solicitadas para cada evento guardem entre si grande semelhança de cor e qualidade, a fim de que a decoração mantenha o padrão.

5.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 1 (uma) hora antes do início do evento, às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.8. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega e execução da mão de obra, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: aspectos gerais dos móveis, utensílios, decoração e materiais, quantidade e qualidades apresentadas.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 5.9. Atendidas as condições indicadas no item 5.8, será registrado o recebimento provisório mediante atestado na ordem de serviço emitida pela empresa com o descritivo dos serviços, materiais, utensílios, móveis e decoração utilizados no evento solicitado por meio de ordem de serviço emitida pelo gestor e/ou fiscal técnico.
- 5.10. O atestado de recebimento na ordem de serviço, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo.
- 5.11. O recebimento definitivo será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização do evento e desmontagem da decoração, mediante “atesto” na nota fiscal, após conferência dos seguintes itens:
- 5.11.1 Correspondência das especificações dos itens com as indicadas na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - 5.11.2 Compatibilidade dos itens entregues com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - 5.11.3 Correta execução da mão de obra de transporte, montagem, decoração e desmontagem;
 - 5.11.4 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição dos itens entregues, quantidade, preços unitário e total da referida locação, objeto deste estudo.
- 5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.11 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** a, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar o serviço contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com as especificações ou que estejam com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

8.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

8.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 12.187/2009 e ao art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como ao Decreto nº 7746/2012.

9.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

9.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

10. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 10.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 10.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 10.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor(a) Administrativo(a)
 - 11.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO: Diretor(a) da Divisão de Serviços Gerais e Postagem.
 - 11.1.3. FISCAL TÉCNICO: Diretor(a) de Cerimonial e Relações Públicas.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

12.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 12.1.3. Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

12.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

12.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

EM = Encargos moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização do **CONTRATANTE**.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.1.2. Multa.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

15.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

15.2. O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

15.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

15.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

15.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

15.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato (SALDO), em caso de descumprimento parcial da obrigação.

15.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação dos serviços contratados.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.6. O impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

15.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

15.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da prestação dos serviços.

15.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisar a prestação dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO
Contato: (62) 3216-4120



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

15.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Eliane de Oliveira Falcão
Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem
Demandante

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código RcBPHKam1T7 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000388826 (Evento nº 40)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 28/07/2023 às 13:39

ELIANE DE OLIVEIRA FALCAO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM

Assinatura CONFIRMADA em 28/07/2023 às 16:11



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 713451672553 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000388826 (Evento nº 42)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 31/07/2023 às 16:28

